



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 34/2008

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA **BRIGADA MILITAR-GPMA**, E O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL**, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍCIPES PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL.

EXPEDIENTE Nº SPI 145124-12.03/07-0.
FPE: 2401/07

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº. 1358, 8º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.583/0001-46, neste ato representada por seu Titular, Secretário José Francisco Mallmann, portador da carteira de identidade nº. 5016966375, inscrito no CPF sob nº. 132.019.210-68, com a interveniência da **BRIGADA MILITAR**, com sede na Rua dos Andradas, nº. 522, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 89.175.541/0001-64, por intermédio de seu Comandante-Geral, Coronel QOEM Nilson Nobre Bueno, portador da carteira de identidade nº. 9062138161, inscrito no CPF sob o nº. 250.711.490-87, doravante denominada **ESTADO**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, com sede na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto nº 80, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 93.802.833/0001-57, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Mauro Henrique Renner, portador da carteira de identidade nº. 7005427443, inscrito no CPF sob o nº. 267912690-49, doravante denominado **MP**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas seguintes Instruções Normativas: Nº. 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro

Nacional; Nº. 01/06, da CAGE e 032, de 09 de abril de 2007, BM, sem como pelo teor das Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto do presente Instrumento, viabilizar a realização de ações conjuntas de cooperação operacional de prevenção, fiscalização e repressão a infrações e crimes ambientais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

I - Compete ao ESTADO:

a) disponibilizar, no âmbito da Brigada Militar, por intermédio do Grupamento de Polícia Militar Aéreo – GPMA recursos humanos e materiais, tais como veículos, combustível e equipamentos de proteção e comunicação, necessários à prestação de apoio e auxílio técnico nas ações promovidas pelo Ministério Público Estadual em matéria ambiental;

b) identificar junto à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais quais são as necessidades materiais do Grupamento de Polícia Militar Aéreo – GPMA, para que o Ministério Público, por meio das suas Promotorias de Justiça, busque viabilizá-los, nos termos dispostos no item subsequente, letra “a”.

II - Compete ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL:

a) disponibilizar recursos materiais ao Grupamento de Polícia Militar Aéreo – GPMA por meio de Termo de Ajustamento de Conduta, transações penais e prestações alternativas nos casos de suspensão condicional do processo;

b) orientar, sempre que solicitado pilotos e demais tripulantes lotados no Grupamento de Polícia Militar Aéreo – GPMA, qualificando-os para ações de fiscalização na área ambiental, por meio de recursos, palestras e seminários;

c) identificar junto à Brigada Militar, por intermédio da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, as demandas do Ministério Público nas quais poderão ser implementadas as ações previstas nesse Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas contidas no presente Termo de Convênio deverão ser mantidas e acompanhadas pelo ESTADO por meio da BM – Grupamento de Polícia Militar Aéreo – GPMA, e pelo Ministério

Público Estadual, por intermédio de um responsável designado, a fim de garantir a efetividade e a operacionalização da ação conjunta ora firmada.



SUBSCLÁUSULA ÚNICA - Eventuais ajustes operacionais e afins deverão ser realizados sempre que houver necessidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado, por um dos partícipes, mediante aviso por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Na hipótese de haver denúncia deste Instrumento, os partícipes ficam responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente, devendo as atividades em curso ser concluídas mediante acordo específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Constituem motivos para a denúncia desde Termo de Convênio, entre outros:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das suas Cláusulas;
- b) conveniência administrativa de qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Convênio não implica transferência de recursos financeiros entre os Órgãos partícipes, eis que as atividades a serem desenvolvidas integram as suas atribuições ordinárias.

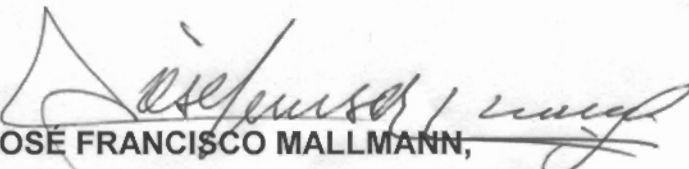
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

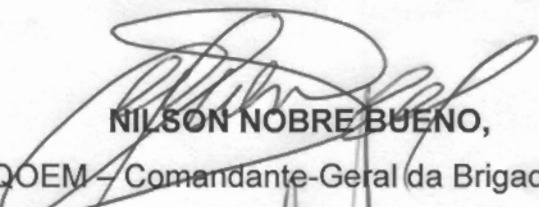
E, por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

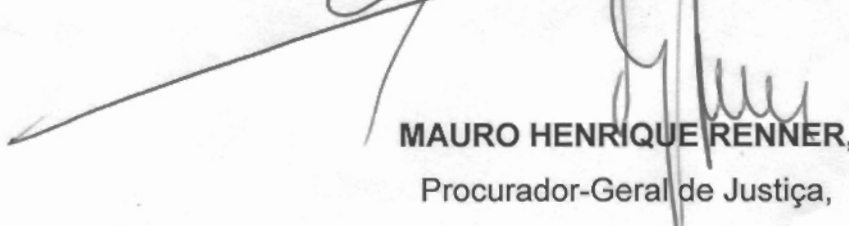


Porto Alegre, RS, de de 2008.

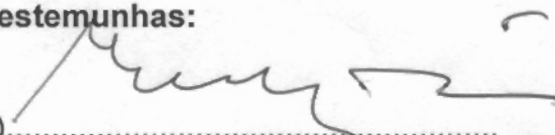

JOSE FRANCISCO MALLMANN,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

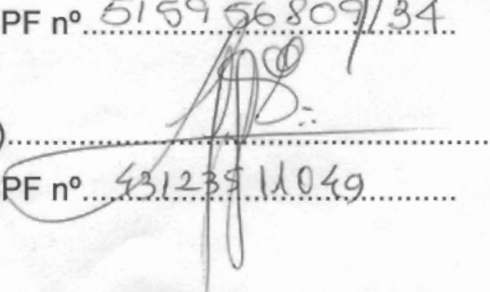

NILSON NOBRE BUENO,
Cel QOEM – Comandante-Geral da Brigada Militar.


MAURO HENRIQUE RENNER,
Procurador-Geral de Justiça,

Testemunhas:

1) 
CPF nº 515956809/34

Milton Fontana,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

2) 
CPF nº 43123511049



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome Proponente: Ministério Público Estadual		C.G.C. 93.802.833/0001-57	E. A.
Endereço: Av: Aureliano de Figueiredo Pinto, 80/14º andar		DDD/Telefone 51 32951129	CEP: 90050190
Nome do Responsável: MAURO HENRIQUE RENNER			CPF: 267912690-49
CI/Órgão Exp. 7005427443/SSP-RS	Cargo: Procurador Geral da justiça	Função:	Matrícula:

2. OUTROS PARTICÍPES

Nome/Conveniente: Secretaria da Segurança Pública		C.G.C. 87.958.583/0001-46	E. A. Estadual
Endereço: Rua Voluntária da Pátria, 1358 – 8º Andar.		DDD/Telefone> (51) 3288.1900	CEP: 90230-010
Nome do Responsável: JOSÉ FRANCISCO MALLMANN			CPF: 132019210-68
CI/Órgão Exp. 5016966375/SSP-RS	Cargo: Secretário de Estado	Função	Matrícula

Nome/Interveniente: Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul		C.G.C. 89.175.541/0001-64	E. A. Estadual
Endereço: Rua dos Andradas, 522.		DDD/Telefone (51) 3288.2800	CEP 90020-002
Nome do Responsável: NILSON NOBRE BUENO			CPF: 250711490-87
CI/Órgão Exp. 9062138161-SSP/RS	Cargo: Coronel	Função: Comandante Geral	Matrícula: 23177128

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Fiscalização na Área Ambiental-Brigada Militar/GPMA e Ministério Público.	Período de Execução	
	Início 2008	Término 2010
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Constituem objeto do presente Instrumento viabilizar a realização de ações conjuntas de cooperação operacional de prevenção, fiscalização e repressão a infrações e crimes ambientais.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Objetivando a conjugação de esforços entre os Partícipes para o desenvolvimento de ações de fiscalização na área Ambiental.		

Mh

CP

Handwritten signature



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde	Início	Término
1		Desenvolvimento de ações de fiscalização na área Ambiental.			2008	2010

Etapas da Execução

I – DA BRIGADA MILITAR/SSP

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde	Início	Término
1	1.1	a) Disponibilizar, no âmbito da Brigada Militar, por intermédio do Grupamento de Polícia Militar Aéreo – GPMA recursos humanos e materiais, tais como veículos, combustível e equipamentos de proteção e comunicação, necessários à prestação de apoio e auxílio técnico nas ações promovidas pelo Ministério Público Estadual em matéria ambiental;			2008	2010
	1.2	b) Identificar junto à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais quais são as necessidades materiais do Grupamento de Polícia Militar Aéreo – GPMA, para que o Ministério Público, através das suas Promotorias de Justiça, busque viabilizá-los, nos termos dispostos no item subsequente, letra "a".				

II – DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde	Início	Término
1	1.1	a) Disponibilizar recursos materiais ao Grupamento de Polícia Militar Aéreo – GPMA através de Termo de Ajustamento de Conduta, transações penais e prestações alternativas nos casos de suspensão condicional do processo;			2008	2010
	1.2	b) orientar, sempre que solicitados pilotos e demais tripulantes lotados				



	1.3	no Grupamento de Polícia Militar Aéreo – GPMA, qualificando-os para ações de fiscalização na área ambiental, por meio de recursos, palestras e seminários; c) identificar junto à Brigada Militar, por intermédio da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, às demandas do Ministério Público nas quais poderão ser implementadas as ações previstas nesse Instrumento.				
--	-----	---	--	--	--	--

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

O presente Termo de Convênio não implica transferência de recursos financeiros entre os Órgãos partícipes, eis que as atividades a serem desenvolvidas integram as atribuições ordinárias dos mesmos.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto à Secretaria da Segurança, para os efeitos e sob as penas da lei, declaro que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, não haverá transferência de recursos.

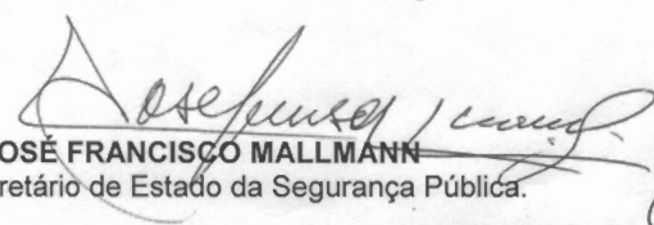
Porto Alegre, de de 2008.


MAURO HENRIQUE RENNER
Procurador Geral da Justiça

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado em

Porto Alegre, de de 2008.


JOSÉ FRANCISCO MALLMANN
Secretário de Estado da Segurança Pública.


Celso Nilton Nobre Bueno
Comandante – Geral da BM.

Secretaria da Saúde

Secretário:
OSMAR TERRAEnd: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-5800

SÚMULAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 6929-2000/08-9
IARA CONCEIÇÃO MORANDI
CPF: 258.223.060-04
MARIO LUIZ BALDASSO
CPF: 236.823.880-87
Objeto: Contratação de dois docentes/instrutores para desenvolver atividades de docência, guia e acompanhamento no curso de Inspeção Sanitária em abastecimento de água para consumo humano pelo período de seis meses.
Valor total: R\$ 20.000,00 + R\$ 4.000,00 (20%-INSS)
Base legal: Inciso II art. 25.c/c art. 13.VI, da Lei 8.666/93
Ratificação: Em 09.05.2008, conforme Artigo 26 da Lei supracitada.
Porto Alegre, 12 de maio de 2008
DA - Divisão de Compras

Código 393120

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO 052/2008

Processo nº: 030885-2000/08-6 - REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria Nº. 179/2007 e ratificação, indicam os vencedores do pregão 052/2008:
Objeto: Registro de preço para medicamentos de uso humano: CLORIDRATO DE METADONA 5 MG E 10 MG, MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.
Empresas: CRISTALLIA PROD. QUIM. FARM. LTDA.
Valor Total: R\$ 612.576,00
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02.

Porto Alegre, 09 de Maio de 2008.

Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Compras

Código 393123

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2008

Processo nº: 030783-2000/08-2
O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria Nº. 179/2007-DRH, indicam os vencedores para Registro de Preço do seguinte medicamento:
Maleato de Timolol 0,5% solução - 24.000 frascos
Valor: R\$ 33.360,00
Empresa: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 12 de maio de 2008.
DA - Divisão de Compras

Código 393125

Nº T.A. DCC/057/2008, Processo: Nº114272-20.00/06-2, celebrado em 08.05.2008, em Contrato nº026/2007, celebrado em 27.04.2007, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL, EM QUE É BENEFICIÁRIA A PACIENTE EUNICE VEREN WEBER. ALTERAÇÃO: PRORROGAR, de 15 de maio de 2008 a 14 de julho de 2008, o prazo previsto na Clausula Sexta - Dos Prazos, do Contrato original. Parágrafo Único: A contratação poderá ser rescindida pela Administração antes da data aprezada, caso o procedimento licitatório que tramita na CELIC através do processo nº 04660-20.00/08-2, se conclua no curso da vigência deste Termo Aditivo. RECURSO: 0006 / 20.95 / 6182 / 3.3.90.39.3921 / Empenho: 080203104 / Data do Empenho: 02.05.2008.

NºCONT.DCC/037/2008, Processo: Nº061255-20.00/06-1, celebrado em 06.05.2008, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e GRAMS, PERINI & CIA. LTDA. OBJETO: A execução, pelo CONTRATADO, de exames auxiliares de diagnóstico, a serem prestados ao indivíduo que deles necessitem, dentro dos limites quantitativos fixados na Clausula Primeira - Do Objeto, do referido Contrato, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS. VALOR: Alé R\$1.834,00 (Hum mil e oitocentos e trinta e quatro reais) mensais. RECURSO: Recursos financeiros provenientes do Teto Federal de assistência do Ministério da Saúde, por força da Gestão Plena do SUS/RS, por esta SECRETARIA, no montante anual de até R\$22.008,00 (vinte e dois mil e oito reais) : 1681 / 20.95 / 8065 / 3.3.90.39.3988 / Empenho: 080068675 / Data do Empenho: 26.02.2008. PRAZO: 01 (um) ano a contar da data da publicação de sua súmula no DOE.

Porto Alegre, 12 de maio de 2008

ARITA BERGMANN
Secretária de Estado da Saúde Adjunta

Código 393126

NºCONV.DCC/002/2008, Processo: 000695-20.00/08-2, celebrado em 09 de maio de 2008, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - FEPPS. OBJETO: objetivando o fortalecimento do Sistema Nacional de Laboratório de Saúde. VALOR: R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) em parcela única, à conta do RECURSO FINANCEIRO 1912 (TR SUS - LACEN - TRANSFERÊNCIA SUS- LABORATÓRIO CENTRAL SAÚDE PÚBLICA - LACEN), repassados à SECRETARIA, pela Secretaria de Vigilância em Saúde/MS, através do teto financeiro de vigilância em saúde, modalidade Fundo a Fundo.
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 12 de maio de 2008.

OSMAR TERRA
Secretário de Estado da Saúde

Código 393128

DECISÕES

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 5ª CRS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 09/05/2008.

1. Autuado: Associação Dr. Bartholomeu Tachini
Data da Autuação: 12/09/2007
Data da Decisão Final: 29/11/2007
CNPJ ou CPF: 87.547.444/0001-20
Processo nº: 082997-2000/07-0
Localidade: Bento Gonçalves
Tipificação da infração: art. 10, IV e XXXV, da Lei Federal 6437 de 20/08/77 c/c item III, 1.1 e 1.2 do Anexo I da Portaria 327/1997, itens 4.c, 4.e e 4.f da Portaria 348/2007
Decisão Final: Não interposto recurso à autoridade sanitária superior, mantida a penalidade aplicada pela Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária da 5ª CRS.
Penalidade imposta: Advertência

Código 393129

O Núcleo Regional de Vigilância em Saúde da 1.CRS, Secretaria da Saúde do estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(AIS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrados na data 07 de FEVEREIRO de 2008 em cumprimento ao Artigo 37 da Lei 6.437 de 20 de agosto de 1977:

Autuado: CLÍNICA ORTOFISIO LTDA
Data da Autuação: 51 de SETEMBRO de 2008 (AI 033.08/07)
CNPJ: 92.932.342 / 0001 - 68
Processo 7197- 2000 / 08 - 8 (TADV-033/08-07 RXC)
Localidade: ESTEIO - RS

Tipificação da(s) infração(ões): 1) Estar o serviço funcionando alavrá específico (pendência do contrato do controle da qualidade conforme enquadramento no Auto de Infração Sanitária AI-033.2008-2007 RXC.

Decisão Final: Julgado procedente o auto de infração e a penalidade imposta em 19 de março de 2008, pela relevância da desconformidade e não apresentação do primeiro recurso em tempo hábil.

Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA

Código 393130

O Núcleo Regional de Vigilância em Saúde da 1.CRS, Secretaria da Saúde do estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(AIS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrados na data 25 de JANEIRO de 2008 em cumprimento ao Artigo 37 da Lei 6.437 de 20 de agosto de 1977:

Autuado: SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIGNÓSTICA SIDI SA
Data da Autuação: 24 de JANEIRO de 2008 (AI 003.08 RXC)
CNPJ: 91.744.508 / 0002 - 30
Processo 07070- 2000 / 08 - 7 (TADV-003/08- RXC)
Localidade: VIAMÃO - RS

Tipificação da(s) infração(ões): 1) Estar a câmara escura com teto e proteção da canalização de madeira; 2) Não estar a câmara escura com iluminação de segurança com filtros apropriados, todas enquadradas no auto de infração 003.08-RXC de 24.01.2008.

Decisão Final: Julgado procedente o auto de infração e penalidade imposta em 13 de FEVEREIRO de 2008, pela relevância da desconformidade e não apresentação do primeiro recurso em tempo hábil.

Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA

Código 393131

Secretaria da Segurança Pública

Secretário:

José Francisco Mallmann

End: Av. Voluntários da Pátria, 1358 - 8º andar
Porto Alegre/RS - 90230-010
Fone: (51) 3288-1900

SÚMULAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 003976-12.05/07-7
PE 046/GELIC/08

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria Segurança Pública e a Empresa: E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA - Contrato nº 046/08.
OBJETO: LOTE 01 - Item 01 - Aquisição de 01 unidade de Condicionador de ar com capacidade nominal de 4800 BTUS; Item 02 - Aquisição de 01 unidade de Condicionador de ar com capacidade nominal de 18000 BTUS; Item 03 - Aquisição de 01 unidade de Condicionador de ar com capacidade nominal de 7500 BTUS, conforme Proposta Comercial da Contratada.
VALOR: R\$ 7.207,00.
RECURSO FINANCEIRO: Unidade Orçamentária: 12.80 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.5212 - Projeto: 5651 - Recurso: 1864.
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias.
Porto Alegre, 09 de maio de 2008.

Marcelo Moreira da Silva,
Coordenador do GELIC

Código 391691

Processo n.º 069785-1203/06-0. FPE nº 42/08
Súmula do 1º Termo Aditivo de Convênio Nº 119/2006, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da então Secretaria da Justiça e da Segurança, com a intervenção da Brigada Militar, e o Município de Sananduva. OBJETO: Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar de 25/01/2008, o prazo de vigência do Convênio.

CLARICE HELENA PEDROLO PADILHA,
Diretora-Geral.

Código 391697

Processo n.º 145124-1203/07-0. FPE nº 2401/07
Súmula do Termo de Convênio Nº 34/2006, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a intervenção da Brigada Militar, e o Ministério Público do Rio Grande do Sul. OBJETO: Realização de ações conjuntas de prevenção e repressão a crimes ambientais. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da publicação desta súmula.

CLARICE HELENA PEDROLO PADILHA,
Diretora-Geral.

Código 391698

Processo n.º 158072-1203/07-3. FPE nº 2445/07
Súmula do Termo de Convênio Nº 50/2006, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a intervenção da Brigada Militar, e o Centro Universitário Metodista IPA. OBJETO: Realização de estágio curricular e extracurricular no Curso de Graduação em Enfermagem no Hospital da Brigada de Porto Alegre. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos a contar da publicação desta súmula.

CLARICE HELENA PEDROLO PADILHA,
Diretora-Geral.

Código 391700

ERRATAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

PROCESSOS Nº 000334-12.00/08-0
Torno público, para conhecimento dos interessados, que no Diário Oficial do Estado do dia 08 de abril de 2008, fl. 13, ONDE SE LÊ: PE 043/GELIC/2008; LEIA-SE: PE 045/GELIC/2008.
Porto Alegre, 09 de abril de 2008.

MARCELO MOREIRA DA SILVA,
Coordenador do GELIC.

Código 391692

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Carga Horária
Expediente: 002883-1202/08-4
Nome: Maria Cristina Espinosa Eltichury
Id.Func./Vínculo: 2705168/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Monitor Penitenciário - A
Lotação: Superintendência dos Serviços Penitenciários